



APROVADO
EM 17.11.2025
CMT/PA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS/CFO

PARECER Nº 004/2025 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO/CFO.
REF. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025.
AUTOR: VEREADOR JERRY ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025**, apresenta à **Mesa Diretora** o presente Relatório, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

I – PARECER DO RELATOR

O referido projeto de lei, dispõe sobre a apreensão de motocicletas com escapamento adulterado no Município de Tucumã/PA, estabelece penalidades e dá outras providências.

O regimento interno desta casa de leis dispõe em seu artigo 48, III, que compete a comissão de finanças e orçamento opinar obrigatoriamente sobre proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as **que direta ou indiretamente alterem a despesa, ou a receita do município** acarretarem responsabilidades ao erário municipal ou interessarem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O PL traz em seu bojo a possibilidade de aplicação de multa pela autoridade de trânsito, logo, possivelmente alterará tanto despesa como receita do município; seja com a regulamentação da futura e eventual lei, bem como com a arrecadação pelas futuras e eventuais multas.



CONCLUSÃO

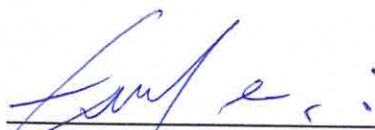
A comissão de Finanças e Orçamento analisou o PL quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluindo pela sua regular tramitação.

Portanto, emite este relator parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025, estando apto, portanto, para ser apreciado pelo soberano Plenário, para discussão, votação e **APROVAÇÃO**.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

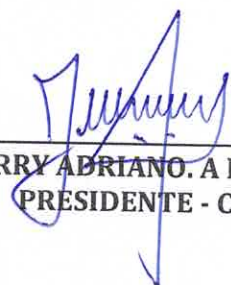
Este é o parecer.
Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2025.



Ver. ERISON BERNARDO DA MOTA
RELATOR - CFO.

Pelas conclusões do Sr. Relator:



Ver. JERRY ADRIANO. A DOS SANTOS
PRESIDENTE - CFO.

Ver. JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ
SECRETÁRIO - CFO.